



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123**
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 025/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal da empresa : _____
RG: _____ CPF _____
Endereço do representante _____ nº _____
Cidade _____ Estado _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Esses dados são obrigatórios para o envio do Arquivo de preenchimento da proposta. Não será enviado o edital completo sem o preenchimento do respectivo Recibo.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

Data da Licitação
19/07/2017

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DORAVENTE DENOMINADO CONTRATANTE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE NO DIA E HORA ACIMA INDICADOS SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇO**, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Forma de Pagamento: CONFORME A ENTREGA DA MERCADORIA

Tipo de cotação: MENOR PREÇO – POR ITEM.

Prazo de validade: **12 (doze) MESES**

Data e Hora do Processo Licitatório: 19/07/2017 às 09:00 horas

Observação: protocolo somente até as 08:45 do dia 19/07/2017

Local: Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Avenida Curitiba, nº 65 - Centro Rio Bom – PR.

Telefone (43) 3468-1123 ou www.riobom.pr.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar apenas pessoas jurídicas.



2.2. Poderão participar da presente licitação, as empresas aptas que manifestarem interesse, solicitando com antecedência a planilha de preços, para o envio da **PROPOSTA ELETRÔNICA**, e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93.

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d)** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital (modelo constante no **Anexo VII**)
- e)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- f)** Prova de Declaração de idoneidade (modelo constante **Anexo VI**);
- g)** Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte (modelo **Anexo VIII**)

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Os documentos que forem apresentados junto ao credenciamento, **não se farão necessários dentro do envelope.**

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 - NO ENVELOPE DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER PENDRIVE OU CD, COM O ARQUIVO DA PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DIGITADA, SENDO ESTA PLANILHA DEVIDAMENTE ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM (SETOR DE LICITAÇÕES), APÓS O ENVIO DO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL. A SOLICITAÇÃO DEVERA SER FEITA ATRAVES DO EMAIL licita@riobom.pr.gov.br.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticidade eletrônica ou ainda copia acompanhada do original para autenticação dos membros da CPL.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ.
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de referência – Anexo I deste Edital.
- d) Preço unitário e total, por item (quando for o caso), bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



5.3 - Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do objeto, quando for o caso. Anexo X deste Edital.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Neste envelope os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação por algum membro da CPL.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa, sendo destacado no mesmo a condição de micro e pequena empresa expressa na Lei complementar 123/2006, caso contrário apresentar ANEXO VIII;
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no **Anexo IV**);

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade com a justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.3 – As provas de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devem ser renovadas assim que acabar a vigência do prazo de validade, considerando-as vencidas, ficando sob responsabilidade da empresa CONTRATADA a renovação e apresentação da mesma. Caso não seja cumprida a exigência, o contrato será rescindido automaticamente.

6.4- Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no Envelope “2” “Documentos de Habilitação”, deste Pregão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de **90 (noventa)** dias da data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença sanitária atualizada;
- b) Relação nominal de equipe técnica contendo no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável técnico (anexa cópia CRF) ANEXO IX;
- c) Certificado de boas praticas para manipulação conforme RDC 33/2000;

6.5- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

6.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou original autenticada por servidor do município atestando a originalidade, com exceção aos extraídos pela internet;

6.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do Pregão.

6.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

6.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10- A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e informações que julgar necessário a sua correta avaliação das empresas participantes deste pregão.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1 No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário dos itens relacionados (quando for o caso).

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos da dotação orçamentária:



DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
465	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	303
884	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	495

8.2 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 A adjudicação será feita pelo total do Pregão.

8.8 Os recursos, impugnações e petições referentes ao presente processo deverão, obrigatoriamente, ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no setor de PROTOCOLO, não sendo acatado qualquer outra forma de protocolo.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na mediante solicitação da CONTRATANTE no prazo estabelecido em contrato firmado após a homologação deste certame licitatório.

9.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Pronto Atendimento Municipal, na Avenida Goiás n° 126, conforme solicitação da mesma.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante a prestação integral dos bens no mês e apresentação da nota fiscal eletrônica que devera ser atesto do setor competente da CONTRATANTE.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da CONTRATANTE em Rio Bom, para assinar o termo de Contrato.

11.3 – O contrato será celebrado com duração suficiente para cobertura das cláusulas de entrega pagamento e garantia, contados da data de sua assinatura.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Rio Bom, comunicará à CONTRATADA.

12.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CONTRATANTE (o número da Conta será informado pela Gerência Financeira). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Qualquer pessoa interessada no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.4 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO IX – Relação nominal de equipe técnica.
- ANEXO X- Declaração de Assistência técnica.
- ANEXO XI – Minuta Contratual.
- 13.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marilandia do Sul Estado do Paraná.

13.1- LOCAL PARA INFORMAÇÕES:

Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizado na Avenida Curitiba, 65 – Centro de Rio Bom – PR, no telefone: (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123**
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Edital nº. 040/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5 HTP - HIDROXITRIPTOFANO 30 MG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
2	ACIDO ACÉTICO 5% - 100ML	FRASCO	6	R\$ 12,38	R\$ 74,28
3	ÁCIDO LIPOICO 100MG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
4	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 50% -20 ML	FRASCO	12	R\$ 30,12	R\$ 361,44
5	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 80% -20 ML	FRASCO	12	R\$ 36,10	R\$ 433,20
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,28	R\$ 1.512,00
7	BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
8	BIFIDOBACTERIUM LACTIS 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ - 10 G	SACHE	40	R\$ 5,44	R\$ 217,60
10	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50MG, VIT C 100MG , 60	CÁPSULAS	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
11	CIPROFIBRATO 100MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,77	R\$ 4.158,00
12	CLOPIDOGREL 75MG	CÁPSULAS	4000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,18	R\$ 972,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 30MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,35	R\$ 1.890,00
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 1,07	R\$ 5.778,00
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
17	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
21	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG	CÁPSULAS	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
22	DOMPERIDONA 10MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
23	DUTASTERIDA0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
24	GLIMEPIRIDA 2MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
25	GLIMEPIRIDA 4MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
26	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
27	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 ⁹ UFC + LACTOBACILLUS CASEI 10 ⁹ UFC + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 ⁹ UFC +LACTOCOCCUS LAVIS 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
28	LACTOBACILLUS CASEI 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

29	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
30	LACTOCOCCUS LACTIS 10 ⁹ UFC	CÁPSULAS	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
31	LANZOPRAZOL 30MG	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
32	L-GLUTAMINA 5G	SACHÊ	600	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00
33	MAGNÉSIO (QUELADO)250MG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
34	OMEPRAZOL 10MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,81	R\$ 2.916,00
37	PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,56	R\$ 3.024,00
38	PENTOXIFILINA 400MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
39	PICOLINATO DE CROMO 200 mcg	CÁPSULAS	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
40	RISPERIDONA 1MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
41	RISPERIDONA 2MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,21	R\$ 1.134,00
42	RISPERIDONA 3MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,25	R\$ 1.350,00
43	ROSUVASTATINA 10MG	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,49	R\$ 2.646,00
44	SELENIO 30 MCG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
45	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE (IODO METALOIDE 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%) - 100ML	FRASCO	10	R\$ 30,86	R\$ 308,60
46	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
47	TANSULOSINA 0,4MG	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
48	TICLOPIDINA 250MG	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
49	TOPIRAMATO 100MG	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
50	TOPIRAMATO 25MG	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
51	TOPIRAMATO 50MG	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
52	VALSARTANA 160MG	CÁPSULAS	360	R\$ 0,59	R\$ 212,40
53	VALSARTANA 320MG	CÁPSULAS	360	R\$ 1,07	R\$ 385,20
54	VANÁDIO (AA COMPLEX) 30 MCG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
55	ZINCO (QUELADO) 15 MG	CÁPSULAS	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
56	LEVOFLOXACINO 500MG	CÁPSULAS	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
Total					R\$ 74.598,72

(Setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

Edital nº 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____. A participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO III

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 6.2, alínea “e” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 025/2017 da Prefeitura Municipal de Rio Bom, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa a:

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
X	X	X	X		X	X

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a contar da data de abertura dos envelopes com as propostas de preço pela comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017 instaurado por esta prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO IX

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar o nome do profissional responsável técnico pela manipulação dos medicamentos, sendo este farmacêutico, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 2017.

(assinatura e carimbo do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Edital nº. 40/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação,

A empresa (Nome da empresa, CNPJ, estabelecida a rua, sob n.º, bairro, nesta cidade, estado), DECLARA para fins de apresentação junto a Prefeitura Municipal de Rio Bom – Paraná, que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do objeto, quando for o caso.

Ass. do resp. legal com carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX /2017
PREGÃO Nº 025/2017
PROCESSO. Nº 040/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado as empresas:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017** e proposta da empresa datada de xx/xx/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:



DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
465	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	303
884	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	495

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, na Avenida Goiás nº 126, mediante solicitação da mesma através de requisição do medicamento acompanhado de receita médica.

6.2 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3 Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

6.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5 A CONTRATANTE se resguarda de utilizar em todo o parcial os bens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;



7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

7.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

7.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)
3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilandia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Bom xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____